



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

**TERMO DE CONTRATO Nº 0012021\***  
Processo Administrativo nº 0401001/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA R S SOARES NETO - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) inscrita sob nº 11.011.335/0001-21, com sede à Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Raimundo Nonato de Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 036581232009-2 e do CPF nº 165.186.322-91, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa R S SOARES NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.418.740/0001-76, com sede 1ª R Rua João Amaral Silva, nº 150, CEP: 65.218-000, Centro, Matinha - MA, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Sousa Soares Neto, portador do RG nº 216401020020, inscrito no CPF nº 053.999.243-74, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da câmara municipal de Gonçalves Dias - MA.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor Global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), conforme proposta adjudicada.

DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Gonçalves Dias	mês	11	R\$ 11.000,00	R\$ 121.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

#### **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão, conforme classificada abaixo:

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2021 a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até Igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

#### **Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões fiscais exigida por lei, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

6.2. A Nota Fiscal, deverá conter a discriminação, bem como a quantidade, o valor unitário e total de cada item, além do total geral da NF.

6.3. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

• Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e ministério do trabalho, Sefaz (MA), Tributos municipais.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, realizará consulta as certidões exigidas para verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### **Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **Cláusula Oitava - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento e do termo de referência;

8.1.2. Permitir e facilitar a Fiscalização da Câmara Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.1.3. Realizar 02 (duas) visitas semanais ou quando solicitado, sem ônus para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias.

8.1.4. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.5. Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.6. cumprir e fazer cumprir todas as exigências do termo de referencia anexo do edital

##### **8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

---

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.2.6. Cumprir e fazer cumprir todas as exigências do termo de referencia anexo do edital

#### **Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceltar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

#### **Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal da Câmara municipal de Gonçalves Dias - MA pelo período de até 02 (dois) anos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

---

posteriores inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO**

13.1. Será publicado o resumo deste contrato, nos termos do art. 61 § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **Clausula Décima Quarta – DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA**

14.1. Consultoria e assessoria no processo de execução orçamentária: lançamento e emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis mensais e de fechamento do exercício contábil, assim como, em todas as rotinas relacionadas à contabilidade da Câmara;

14.2 Consultoria e assessoria no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;

14.3. Consultoria contábil na elaboração de cálculos da despesa do Poder Legislativo e inclusão da mesma na proposta orçamentária do exercício vigente, de acordo com o que determina a Lei e a Constituição Federal;

14.4. Elaboração de estudos para a participação da Câmara nos projetos do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício;

14.5. Consultoria e assessoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

14.6. Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF, RAIS, DCTP, etc;

14.7. Assessoramento à Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em casos de questionamentos referente ao exercício corrente;

14.8. Assessoramento para a manutenção e implementação dos sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio;

14.9. Assessoria contábil, financeira e econômica diária, por telefone, fac-símile, internet e através da disponibilização de 01 (um) ou mais funcionários da empresa para realizar os serviços constantes neste objeto.

14.10. Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores;

14.11. Representação da Câmara Municipal junto a Receita Federal do Brasil, na utilização, por meio de certificado digital, de todos os serviços existentes e os que virem a ser disponibilizados.

14.12. Emissão de relação de dotações com o valor fixado, valor reduzido, valor suplementado e saldo até a data selecionada.

#### ***Clausula Décima Quinta - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS***

15.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega dos serviços com a especificação.

15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação pelo setor competente.

#### ***Clausula Décima Sexta - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS***

16.1. execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designada para esse fim.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse deste Poder Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior da Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### ***Cláusula Décima Sétima - DO FORO***





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

---

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Gonçalves Dias (MA), 10 de Fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato de Abreu  
Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Contratante

R S SOARES NETO - EPP  
CNPJ 31.418.740/0001-76  
Raimundo Sousa Soares Neto  
RG nº 216401020020  
CPF nº 053.999.243-74  
Administrador  
Contratada

Testemunhas:

Nome  
CPF 032224283-13

Nome  
CPF 954.911.043-53